

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:570

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 9.600\$ destinado ao pagamento de vencimentos de um técnico auxiliar, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 799.º do capítulo 5.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 9.600\$ no n.º 2) do artigo 799.º do capítulo 5.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico, em relação a um técnico auxiliar.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1939. —
ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte*

Pacheco — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 29:571

Considerando que Sebastião Ferreira Mendes, concessionário da mina de antimónio denominada Ribeiro do Sobrido, situada na freguesia de Medas, concelho de Gondomar, distrito do Porto, requereu que a referida mina fôsse também considerada de ouro;

Visto o disposto no artigo 43.º do decreto-lei n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930;

Vista a consulta do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos n.º 825, de 3 de Abril de 1939;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A mina Ribeiro do Sobrido, situada na freguesia de Medas, concelho de Gondomar, distrito do Porto, será considerada de antimónio e ouro.

Art. 2.º Fica por esta forma alterada a classificação constante do alvará publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 29 de Outubro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1939. —
ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.